PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.324/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Altera o artigo 2º da Lei nº 1.116/2009, que dispõe sobre a concessão de desempenho e produtividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Juliano Diogo Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval-MG, aprovou e ele sanciono e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1° - O artigo 2º da Lei 1.116 de 2009, passa a vigorar com a seguinte redalçai:

Art. 2º - O valor da gratificação será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser pago juntamente com a verba salarial do mês e não será levado em consideração para pagamento de décimo terceiro salário nem incorporado aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, a qualquer título.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 23 de maio de 2014

Juliano Diogo Pereira

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
23/05/2014
Rodrigo Ferreira Martins
Nome do Servidor Responsável
CPF: 064 222 698 03
Assinatura